



4.15- Já foi realizada alguma pesquisa na RPPN proposta? Sim Não
Quais? _____

5. Características Sociais da Reserva/Imóvel
5.1 - Quais as atividades desenvolvidas no Imóvel (incluindo atividades econômicas e/ou sustentáveis)? _____

5.2 - Existem eventuais atividades poluidoras? Sim Não
Quais? _____

5.3 - Existem pressões antrópicas na RPPN? Sim Não
Quais? _____

5.4- Existem moradores na área da RPPN Sim Não Quantos? _____

5.5- Existem moradores no imóvel Sim Não Quantos? _____

5.6- Existe algum projeto sendo desenvolvido na RPPN? Sim Não
Quais? _____

5.7- Existe algum projeto sendo desenvolvido no imóvel? Sim Não
Quais? _____

5.8- Existe alguma participação/apoio de associações, ONG's, Governo? Sim Não
Quais? _____

5.9- Existe alguma infra-estrutura na RPPN? Sim Não
Qual? _____

5.10- Existe alguma infra-estrutura no imóvel? Sim Não
Qual? _____

6. Conclusão da Vistoria
É favorável a criação da RPPN? Sim Não Justificativa? _____

Eu _____, técnico responsável pela vistoria, me responsabilizo pela veracidade das informações descritas.

Assinatura e carimbo do técnico responsável pela vistoria	Local e data
_____	_____

ANEXO IV

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA torna público, em observância ao disposto no art.22, §2º e 3º, da Lei n.9.985, de 18.07.2000, e de acordo com o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que está estudando as propostas de criação das seguintes Reservas Particulares do Patrimônio Natural:

1. Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada _____ com área de _____ ha de propriedade de _____, constituindo-se parte integrante da Fazenda _____, localizada no Município de _____, Estado de _____, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de _____, UF: _____.

Maiores informações sobre a área proposta podem ser obtidos no endereço do IBAMA na internet: www.ibama.gov.br - Link: consulta pública

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta unidade deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço _____ ou por correspondência para o seguinte endereço:

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 15 dias a partir da data de publicação deste documento.

SUPERINTENDENTE DO IBAMA

ANEXO V

PORTARIA Nº, DE DE DE 200.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e no art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando as disposições da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e do Decreto nº 5.746, de 5 abril de 2006, que a regulamentou;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no processo nº _____/_____-_____,

R E S O L V E:

Art.1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de _____ ha (_____ hectares) denominada " _____", localizada no Município de _____, Estado da _____, de propriedade de _____, constituindo-se parte integrante da Fazenda _____, registrada sob o registro n.º _____ da matrícula n.º _____, livro n.º _____, folha ou ficha n.º _____, de _____ de _____ de _____, no Registro de Imóveis da Comarca de _____, UF: _____.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN _____, tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Área da RPPN: Inicia-se a descrição deste perímetro (inserir o memorial descritivo da RPPN)

Art. 3º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 6001, de 28 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores autorizados para movimentação e empenho constantes do Anexo do Decreto nº 6.001, de 28 de dezembro de 2006, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo do Decreto nº 6.001 de 28 de dezembro de 2006)

R\$ Mil

Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Demais	Obrigatórias	Total
20000 Presidência da República	1.600	0	1.600
20102 Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0
20114 Advocacia Geral da União	0	0	0
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6.820	0	6.820
24000 Min. da Ciência e Tecnologia	222.620	0	222.620
25000 Min. da Fazenda	93.062	0	93.062
26000 Min. da Educação	50.007	0	50.007
30000 Min. da Justiça	20.000	0	20.000
32000 Min. de Minas e Energia	0	0	0
33000 Min. da Previdência Social	12.000	0	12.000
35000 Min. das Relações Exteriores	0	0	0
36000 Min. da Saúde	0	0	0
38000 Min. do Trabalho e Emprego	0	0	0
39000 Min. dos Transportes	116.002	0	116.002
41000 Min. das Comunicações	32.000	0	32.000
42000 Min. da Cultura	17.300	0	17.300
44000 Min. do Meio Ambiente	22.000	3.400	25.400
49000 Min. do Desenvolvimento Agrário	7.500	0	7.500
51000 Min. do Esporte	6.000	0	6.000
52000 Min. da Defesa	12.200	0	12.200
53000 Min. da Integração Nacional	54.299	0	54.299
54000 Min. do Turismo	12.300	0	12.300
55000 Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	60.000	0	60.000
56000 Min. das Cidades	24.422	0	24.422
71000 Encargos Financeiros da União	13.250	0	13.250
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	9.729	0	9.729
74000 Operações Oficiais de Crédito	1	0	1
TOTAL	793.112	3.400	796.512

(*). Inclui Projeto Piloto de Investimentos - PPI

ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo do Decreto nº 6.001 de 28 de dezembro de 2006)

R\$ Mil

Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Demais (*)	Obrigatórias	Total
25000 Min. da Fazenda	0	0	0
26000 Min. da Educação	0	50.057	50.057
28000 Min. do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	0	0
32000 Min. de Minas e Energia	0	0	0
36000 Min. da Saúde	66.000	0	66.000
38000 Min. do Trabalho e Emprego	0	0	0
47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	23.028	0	23.028
53000 Min. da Integração Nacional	0	583	583
54000 Min. do Turismo	0	1	1
55000 Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	665.856	665.856
56000 Min. das Cidades	0	0	0
TOTAL	89.028	716.497	805.525

(*). Inclui Projeto Piloto de Investimentos - PPI

ANEXO III

VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo do Decreto nº 6.001 de 28 de dezembro de 2006)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil					
	Demais (*)		Obrigatórias		Total	
	Lei + Créditos (a)	Disponível (b)	Lei + Créditos (c)	Disponível (d)	Lei + Créditos (e) = (a+c)	Disponível (f) = (b+d)
20000 Presidência da República	1.063.795	818.862	22.075	22.075	1.085.870	840.938